DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

LEI Nº 1.987 DE 24 DE JANEIRO 2020

Dispõe sobre informar ao Poder Legislativo, a receita decorrente da arrecadação do IPTU, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara do Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29. § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu. Ronaldo Marques Rodrigues. PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo desse Município encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da competência, a receita decorrente da arrecadação do IPTU.
Art. 2º - as informações que trata o caput do art. 1º desta Lei deverá conter as seguintes informações:
I – Valores nominais da receita arrecadada oriundo do IPTU em todo o município e descriminando os valores arrecadados nas Praias de Muriú, Porto-Mirim e Jacumã;

Art. 3º O poder legislativo, deverá da publicidade dos valores informados, na leitura do expediente, nas Sessões Legislativas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, em 24 de janeiro de 2020.

Ronaldo Marques Rodrigues
Presidente

Publicado por: Iran Rodrigues Costa Junior
Código Identificador: 72061736

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/02/2020. EDIÇÃO 0819. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br